



Lei Nº 379/2005, de 10 de Agosto de 2005.

“Reconhece a APAE como Entidade de Utilidade Pública e determina outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **Faz Saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica declarada a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Lagoa da Confusão – To., como Entidade de Utilidade Pública Municipal.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar a referida Entidade os benefícios que a Lei permite que se encontre dentro de suas possibilidades.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 10 dias do Mês de Agosto de 2005.


JAIME CAFÉ DE SÁ
Prefeito Municipal